DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Resolução SEAP Nº 13.271/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.029.044-6.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, a servidora **Maria Eduarda Rossi dos Santos**, CPF nº 131.xxx.xxx-x0, nomeada por meio do Decreto nº 14.145/2026 para exercer o cargo de Agente Profissional, função Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE).

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Protocolo 107321/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1277, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, **EM EXERCÍCIO**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n° 25.366.385-5) e o disposto na Lei Estadual nº 23.257, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre o Quadro Próprio da Carreira da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, bem como o contido no Protocolo n° 26.257.859-3,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder **PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso II, do art. 23 da Lei nº 23.257/2026, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder **PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO** aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso III, do art. 23 da Lei nº 23.257/2026, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

ANEXO I
PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO[1]	CLASSE	
					DE	PARA
ELZIRA JORGE PIERRE	450.XXX.XXX-34	1	ADAPAR	FDA	XII	XIII
VERA LUCIA DE DEUS CAMPOLIM	709.XXX.XXX-97	1	ADAPAR	FDA	XII	XIII

[1] FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária.

ANEXO II
PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO[1]	CLASSE	
					DE	PARA
EMANUEL CORTEZ VELOSO DE ARAUJO ORSI	070.XXX.XXX-07	1	ADAPAR	AFDA	VII	XII
JUNIOR APARECIDO DA SILVA	056.XXX.XXX-44	1	ADAPAR	AFDA	VIII	XII
LEANDRO ASSUNCAO DE SOUZA	049.XXX.XXX-18	1	ADAPAR	AFDA	VII	XII
MARCIO FABRICIO DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-97	1	ADAPAR	AFDA	VII	XII
ODILON CESAR ANATER	914.XXX.XXX-87	1	ADAPAR	AFDA	VIII	XII
BRUNO SACCONI CANAVER	326.XXX.XXX-55	1	ADAPAR	FDA	VII	XII
GILMAR PEREIRA NEVES	215.XXX.XXX-75	1	ADAPAR	FDA	VII	XII

[1] AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária.
Lei Estadual nº 21.352/2023.
Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;
Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.
Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 107357/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1273, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, **EM EXERCÍCIO**, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5/26), e o disposto no Protocolo nº 26.269.772-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
Hudson Leoncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
APARECIDA CRISTINA MARIA KRONBAUER	718.XXX.XXX-00	1	SESP	AO	IX	XIII
EDINA TEREZINHA DA SILVA	663.XXX.XXX-59	1	SESP	AO	IX	XIII
CLAUDINEIA DA SILVA	014.XXX.XXX-35	2	SESP	AE	VIII	XIII
IVANI AMARO DOS SANTOS	545.XXX.XXX-00	1	SESP	AE	VIII	XIII
JESSICA LOPES DA SILVA	038.XXX.XXX-11	1	SESP	AE	VIII	XIII
JOSEBIO DE PAULA	158.XXX.XXX-85	1	SESP	AE	VII	XIII

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9129bfe6
EDIÇÃO 12205 | DATA 11/08/2026